



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 – Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@ufscar.br

PORTARIA GR nº 248/13, de 06 de junho de 2013

Dispõe sobre o Programa de Professor Sênior no âmbito da UFSCar.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, do Conselho de Administração da UFSCar, aprovada em reunião realizada no dia 24 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Universidade Federal de São Carlos o Programa de Professor Sênior, regido pelas disposições da Lei nº 9.608 de 1998, que autoriza a prestação de serviços em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício.

Art. 2º. O candidato à participação no Programa de Professor Sênior deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Possuir, no mínimo, o título de doutor;
- II- Ter atuado como docente efetivo do quadro de pessoal da UFSCar; e
- III- Estar aposentado por tempo de serviço ou por idade.

Art. 3º. O candidato ao Programa de Professor Sênior deverá apresentar solicitação por escrito à unidade ou órgão de seu interesse, instruída com o Plano de Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão a serem desenvolvidas.

Art. 4º. A solicitação acompanhada do Plano de Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão será submetida ao Conselho da unidade ou órgão de interesse e, no caso de aprovação, será encaminhada aos respectivos Conselhos Superiores, para homologação, conforme as competências definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSCar.

Art. 5º. Após aprovação e homologação, a adesão ao Programa de Professor

Sênior da UFSCar será formalizada mediante a celebração de um Termo de Colaboração de Professor Sênior, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Termo de Colaboração de Professor Sênior terá prazo de vigência de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, observando-se o mesmo procedimento da primeira celebração.

Art. 6º. Fica delegada aos Chefes das unidades ou órgãos a competência para assinar Termo de Colaboração de Professor Sênior e acompanhar sua execução, sempre sob a coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º. Havendo produção de trabalho acadêmico resultante das atividades desenvolvidas, deverá constar da eventual publicação a condição de Professor Sênior e a respectiva unidade ou órgão da UFSCar.

Art. 8º. Será permitido ao Professor Sênior o uso do endereço institucional, instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as possibilidades da UFSCar, suas unidades ou órgãos.

Art. 9º. A UFSCar contratará seguro de acidentes pessoais para cada participante do Programa de Professor Sênior, com prazo de vigência igual ao período de vigência do respectivo Termo de Colaboração celebrado.

Art. 10. O docente que tenha celebrado Termo de Adesão ao Programa de Docência Voluntária da UFSCar regulamentado pela Portaria GR n. 1034/2011, poderá solicitar seu ingresso no Programa de Professor Sênior da UFSCar, desde que preencha os requisitos desta Portaria.

Parágrafo único. A admissão ao Programa de Professor Sênior da UFSCar, mediante celebração do respectivo Termo de Colaboração, implicará a rescisão do Termo de Adesão ao Programa de Docência Voluntária.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
TERMO DE COLABORAÇÃO DE PROFESSOR SÊNIOR

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.358.058/0001-40 neste ato representada por

_____ (nome)

_____ (cargo), no uso da competência delegada

pelo art. 6º da Portaria GR nº 248/13, de 06 de junho de 2013, doravante denominada

UFSCar, e _____ (nome), de

nacionalidade brasileira, (estado civil) _____, residente à

_____, São Carlos - SP, portador do

RG nº. _____ e CPF-MF nº. _____, doravante

denominado **PROFESSOR SÊNIOR**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.608/98, que regulamenta a prestação de serviço voluntário em entidades públicas e privadas e na Portaria GR nº 248/13, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre o Programa de Professor Sênior da UFSCar, bem como a aprovação pelo Conselho de Administração, por meio do Parecer nº _____, em reunião realizada em _____ de _____ de _____,

CELEBRAM o presente termo de colaboração de Professor Sênior, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste termo a participação no Programa de Professor Sênior da UFSCar, com o desenvolvimento do Plano de Atividades de _____ (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão) na área de _____ (Anexo).

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

2.1. O Professor Sênior prestará colaboração à UFSCar, sem vínculo empregatício ou remuneração, junto ao _____ (unidade o órgão), ao qual compete apoiar e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades.

2.2. O Professor Sênior poderá usar o endereço institucional, instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as possibilidades da UFSCar, suas unidades ou órgãos.

2.3. Havendo produção de trabalho acadêmico resultante das atividades desenvolvidas, deverá constar da eventual publicação a condição de Professor Sênior e a respectiva unidade ou órgão da UFSCar.

2.4. A UFSCar contratará seguro de acidentes pessoais para o Professor Sênior, com prazo de vigência igual ao período de vigência deste Termo de Colaboração.

Cláusula Terceira – DA NATUREZA JURÍDICA

A participação no Programa de Professor Sênior é voluntária e não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim em relação à UFSCar.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração de Professor Sênior terá prazo de vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de trinta dias.

E POR ESTAREM ASSIM AJUSTADAS, as partes firmam o presente, em duas (2) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

(_____ Unidade ou órgão da UFSCar _____)

(_____ Nome _____)
Professor Sênior

Testemunhas:

1. _____
Nome – RG

2. _____
Nome - RG